ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.306/89

"DECRETA DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HENRIQUE DEISS, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do Artigo 70 da Lei Complementar Estadual nº 5 de 26 de novembro de 1975, mais o que dispõe o caput das letras "d" e "h" do Artigo 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO, a absoluta necessidade deste Poço Artesiano, para o abastecimento de água na Cidade de Mondaí;

CONSIDERANDO, a decretação de utilidade pública, através do Decreto nº 1.305/89 de 22 de novembro de 1989, do Poder Executivo Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica DESAPROPRIADO POR UTILIDADE PÚBLICA, como desapropriado está, por via amigável ou judicial, parte da Chácara urbana, nº 9-A, da Linha Capivara, desta Cidade e Comarca de Mondaí-SC, com área de 2.183 m², de INGE GERTRUD GIEHL e ENIO ROVEDER GIEHL, Registro R-1-6669 de 02/09/87, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí, cuja as confrontações e características vão abaixo descritas, destinado à exploração do poço artesiano nele existente, para abastecimento da Cidade de Mondaí:

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(Decreto nº 1.306/89)

"Uma área de terras destacada da Chácara Urbana nº 9-A,com área de NOVENTA E DOIS VÍRGULA CINQUENTA METROS QUADRADOS, (92,50 m²), com as seguintes confrontações: AO NORDESTE medindo CINCO METROS LINEARES,(5 m.), com terras da mesma Chácara Urbana nº 9-A; AO SUDOESTE, onde faz frente com a rua projetada e denominada Presidente Vargas, medindo CINCO METROS LINEARES (5 m.); AO SUDESTE, medindo DEZOITO VÍRGULA CINQUENTA METROS LINEARES (18,50 m.), com a Chácara Urbana nº 32 de ETVINO DAUERNHEIMER; AO NORDESTE, medindo DEZOITO VÍRGULA CINQUENTA METROS LINEARES (18,50 m.), com a mesma Chácara Urbana nº 9-A da qual é destacada."

Art. 2º - Fica outrossim, declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei Nº 2.786 de 21 de maio de 1956;

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto desapropriatório, serão cobertas por recursos orçamentários próprios.

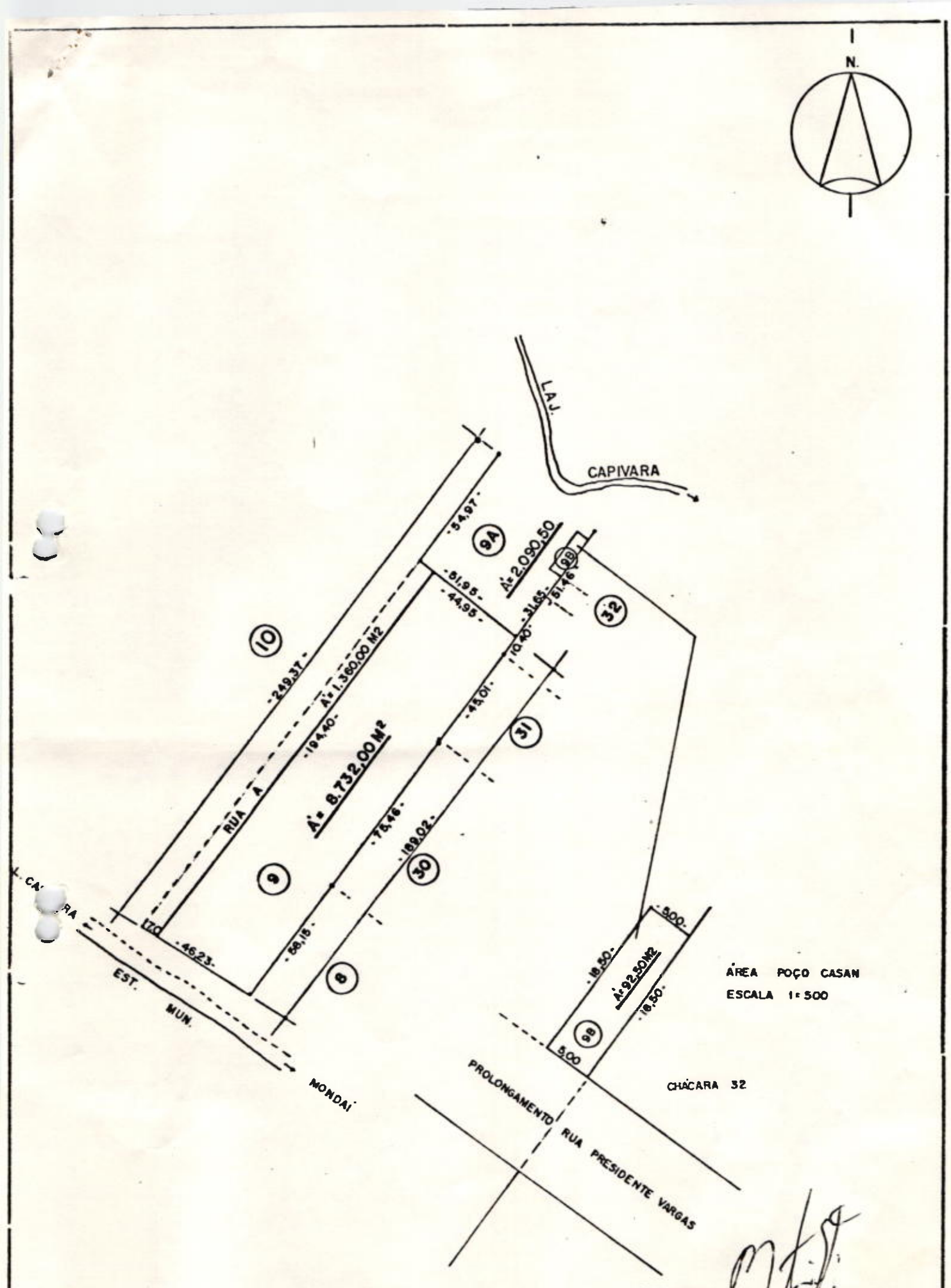
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 22 de novembro de 1989.

Henrique Deiss
Prefeito Municipal

Romiro Adriano Utzig
Chefe de Gabinete

Decreto nº 1306/89	Final.



Martin Georg Bader
Eng Civil - CREA-SC 24895

CONSTRUTORA
LTDA.

PLANTA DE SUBDIVISÃO	
GLEBA - 5	9
12.275,00 M²	1:2.000
MILITÃO	07 - 87

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MONDAI – SANTA CATARINA
Oficial: José Edgar Eckert

6669

Matrícula	Ficha		Autenticação
6669	01	Mondaí, 02 de setembro de 1987.-	

Imóvel: CHÁCARA URBANA Nº 9-A (nove "A"), da Linha Capivara, desta cidade e Comarca de Mondaí, SC., com a área de 2.183m2.(dois mil, cento e oitenta e três metros quadrados), sem benfeitorias,- confrontando:- ao /// NORDESTE, com o Lajeado Capivara;- ao NORDESTE, em 54,97 metros, com parte do lote colonial nº 10, da Gleba nº 5, do Imóvel Pepery, de Pedro Deckert;- ao SUDOESTE, e, 51,95 metros, com a chácara urbana nº 9 (44,95m.) de Evaldo Baier e outros, e com o final de uma rua sem denominação especial,(7,00 m.);- e, ao SUDESTE, em 51,46 metros, com parte da chácara nº 32, de Etvino Dauernheimer.-x-x-x